



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONVITE N.º 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com) ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – Ramal 238.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

**CONVITE N.º 05 /2020**

**PROCESSO N.º 32/2020**

**EDITAL DE CONVITE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALÉM DE ASSESSORAMENTO NA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **PRÊAMBULO**

**EDITAL DE CONVITE N.º 05/2020**

**PROCESSO N.º 32/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2020**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, nº 485 – Centro – Águas da Prata – SP.**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura, nesta Municipalidade, de licitação na modalidade **CONVITE n.º05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 32/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALÉM DE ASSESSORAMENTO NA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de menor preço global, que será regido por este instrumento, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como as demais declarações complementares serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da presente licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485 – Centro, iniciando-se no **dia 09 de abril de 2020, às 10h00** (horário de Brasília) e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

## I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALÉM DE ASSESSORAMENTO NA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sob o regime de menor preço global, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

## II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, conforme artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

f) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

g) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

h) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

**3 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.1 – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

### **III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1 – Apresentação dos Envelopes** – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 05/2020**

**PROCESSO N.º 32/2020**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**CONVITE N.º 05/2020**

**PROCESSO N.º 32/2020**

**2 – Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**3 - Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4 – **Declarações Complementares** – As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados acima, as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**.

4.1 – A apresentação das declarações complementares previstas nas alíneas “b” e “c” deve ser feita apenas pelas licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

## **IV – HABILITAÇÃO**

1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações,



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

pela Comissão Permanente de Licitação, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

## **1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo V, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos Anexos III e IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Lei Complementar n.º 123/2006.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

2.1 – Validade das Certidões – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Matriz e Filiais – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – Isenções e Imunidades – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Forma de Apresentação – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – Esclarecimentos – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – Inabilitação – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **V – PROPOSTA**

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Convite;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d) preço unitário e total pelo período de 10 (dez) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como implantação, treinamento de pessoal, atualização do sistema, etc.;

e) data da proposta e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura;

f) declaração de que não haverá outros custos que não sejam aqueles já mencionados, ou de customizações que não sejam as legais, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que, por ventura, possam incidir, além de outros custos aqui não previstos;

g) o nome e a assinatura do representante legal da proponente ou do procurador.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.2 – Se a Contratada não realizar espontaneamente, o requerimento de que trata o item 2.1 acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

6 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## VI – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

1.1 – A licitante poderá se apresentar à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos ou desistir de sua interposição.

1.2 – Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, do termo de credenciamento, conforme **Anexo VII**, bem como outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.3 – É vedada a representação de mais uma licitante por uma mesma pessoa.

2 – **Participação na Sessão Pública** – A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3 – **Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços.

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope documentos, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## VII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Abertura dos Envelopes** – Serão abertos os ENVELOPES N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO das licitantes.

2 – **Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação prevista neste Edital.

2.1 – Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

2.2 – A consulta ao cadastro de que trata a alínea “c” será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada.

3 – **Análise** – A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pela licitante no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando às licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a análise da habilitação.

3.2 – Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Permanente de Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

3.2.1 – As falhas passíveis de saneamento são as relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo deste Edital.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.2.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas** – Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1 – Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

4.2 – A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no subitem 4.1 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5 – Licitação Fracassada – Convite** – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

### **VIII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA**

**1 – Análise** – Os documentos contidos no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

1.1 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

1.2 – A propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta;

1.3 - A proposta deverá conter a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequada ao preço proposto pela participante, devidamente assinada.

**2 – Desclassificação** – Será desclassificada a proposta que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) conter preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- e) apresentada por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- f) apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

2.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

3 – **Diligências Complementares** – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

4 – **Julgamento** – Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5 – **Classificação** – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que elaborará a lista de classificação, observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6 – **Critérios de Desempate** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.1 – Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados às licitantes pela imprensa oficial.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7 – **Licitação Fracassada – Convite** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8 – **Desistência de Proposta** – Não será admitida desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **IX – RESULTADO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – **Resultado** – Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

2 – **Adjudicação** – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

3 – **Publicação** – O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

3.1 – Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

3.2 – As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

4 – **Recursos – Convite** – Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

4.1 – Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

4.3 – A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 – O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

5 – **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

## **X – CONTRATAÇÃO**

1 – **Celebração do Contrato** – Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 – O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela Adjudicatária e aceita pela Contratante.

1.2 – Alternativamente, a critério da Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

2 – **Manutenção das Condições de Habilitação** – Se, por ocasião do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

3 – **Condições de Celebração** – Constituem condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a indicação de preposto encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, nos demais casos;
- c) a regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos deste Edital.

3 – **Celebração Frustrada** – A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o descumprimento das condições dos subitens 2 e 3 deste item IX, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outra licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **XI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

## **XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – **Espécies** – A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa equivalente a 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção da alínea “d”.

2 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, além de não impedir que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

3 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas à Contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.





# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## XIII – SUBCONTRATAÇÃO

1 – **Subcontratação** – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

## XIV – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Remissão ao Contrato** – As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

## XV – FISCALIZAÇÃO

1 – **Fiscalização** – A fiscalização será exercida pela Contratante, ou por quem por ela for indicado, de modo que a existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

1.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e ao prazo, fazendo cumprir todas as disposições legais e do presente instrumento.

## XVI – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – **Prazo** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

2 – **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil, contados do protocolo.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária nº 02.02-04.122.7001-3390.39.01.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que reza a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Publicidade** – A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro – Águas da Prata SP.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste certame.

4.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

8 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

9 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

11 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declarações Diversas do Subitem 1.4, Alínea “a” do Item V;

Anexo VI – Declarações Anticorrupção;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Proposta Padronizada.

Águas da Prata, 01 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças, além de assessoramento na defesa de todos os interesses do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

**JUSTIFICATIVAS:** Referida contratação se faz necessário em vista de diversas situações que vem ocorrendo na área financeira, especialmente, quanto a problemas de procedimentos verificados na contabilidade, o que vem causando intempestividade na entrega dos dados ao TCESP;

Além disso, também há a necessidade de atualização técnica dos servidores desta área, principalmente quanto ao ambiente tecnológico da geração das informações aos diversos órgãos (TCESP, STN etc.).

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1 - O serviço objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de controle interno, execução orçamentária, financeira e patrimonial.

1.1 - O serviço de consultoria consiste em dar instruções, opiniões ou exarar notas técnicas sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado.

1.2 - O serviço de assessoria consiste em orientar tecnicamente os agentes das áreas afetas ao objeto sobre as inovações das normas e leis, bem como de instruções e posicionamento do TCESP. Consiste também na orientação do planejamento, elaboração da programação orçamentárias e análise financeira, visando o atendimento das obrigações do município junto ao AUDESP do TCESP.

1.3 - O assessoramento nas defesas no âmbito do TCESP consiste em auxiliar o agente público na elaboração de todas as peças de defesa do município perante referido órgão de fiscalização versando sobre as matérias afetas ao objeto desta licitação, concernentes aos processos de contas anuais, admissão de pessoal, termos contratuais, terceiro setor, etc.

2 - Pontualmente a empresa contratada deverá assessorar a execução das seguintes atividades:

2.1 - Na execução orçamentárias, financeira e patrimonial:

a) Orientar quanto ao correto pagamento das despesas, segundo as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação;

b) Acompanhar as prestações de contas dos suprimentos de fundos;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- c) Acompanhar a execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- d) Acompanhar a capacidade de pagamento com recursos do ativo disponível e com recursos do ativo de curto e longo prazo;
- e) Acompanhar periodicamente e orientar/alertar, quando for o caso, acerca do limite da dívida consolidada líquida; do uso das Operações de Crédito ARO; do uso de concessão de garantias; do gasto com publicidade e propaganda; das despesas com pessoal; do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica; do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício; da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica; do percentual de aplicação mínima de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde;
- f) Orientar quanto ao uso e contabilização de FUNDEB diferido;
- g) Acompanhar e orientar acerca dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- h) Orientar na remessa ao AUDESP as informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- i) Verificar as demais obrigações do Município junto ao AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- j) Fornecer informações e orientações ao fechamento das contas anuais;
- k) Verificar as Divulgações de Informações na Internet (Balancetes, Balanços, Peças Orçamentárias - art. 167 CF, Receitas e Despesas);
- l) Acompanhar a execução da dívida ativa quanto à eficiência na arrecadação, nível de cancelamento, saldos do setor de dívida ativa com a contabilidade;
- m) Acompanhar a elaboração das peças de planejamento PPA, LDO e LOA;
- n) Orientar quanto a Publicação da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos
- o) Orientar quanto ao levantamento dos Bens patrimoniais x sistema contábil;
- p) Orientar a checagem de repasses da União e Estado x sistema contábil;
- q) Orientar o uso dos recursos da CIDE, CIP, Royalties e Multas de Trânsito quanto sua aplicabilidade;
- r) Orientar acerca do regime de pagamento de precatórios;
- s) Acompanhar o uso do limite para créditos adicionais suplementares;



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

t) Demais tarefas correlatas.

## 2.2 - Controle Interno:

a) Assessoria ao controle interno na emissão de notas técnicas e elaboração de rotinas e procedimentos.

b) Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.

c) Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

d) Demais serviços correlatos

## 2.3 - Assessoramento nas defesas no âmbito do TCESP:

a) Assessoramento na defesa da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DA PRATA em todos os processos em trâmite perante o TCESP.

b) Elaboração de Memoriais e reforço de defesa, quando necessário.

c) Orientação quanto à interposição dos recursos cabíveis, quando necessário, colaborando ativamente na sua elaboração.

d) Em todos os processos em trâmite orientará, ainda, o contratado, quando cabível, a interposição de ação de rescisão, conforme previsão que o TCESP regimentalmente faça dessas medidas processuais, formulando-as a seu crédito, inclusive agravo de instrumento e embargos de declaração, ficando também a seu critério o procedimento de defesa oral nesses casos.

e) O contratado receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela elaboração das justificativas técnicas que subsidiarão as peças de defesa que serão ofertadas pela Procuradoria, sendo obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal, quando solicitado.

e1) Cópia das peças de defesa e recursos oferecidos;

e2) Promover vistas dos autos de processos da Prefeitura Municipal, enviando as cópias quando requerida;

e3) Informar as publicações oriundas do TCESP ocorridas o Diário Oficial do Estado de interesse da Prefeitura Municipal;

e4) Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse da Prefeitura Municipal;

e5) Assistir às sessões de julgamento do TCESP, em que estejam incluídos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DA PRATA, informando o resultado do julgamento.

f) Dar orientação mediante reuniões com agentes públicos da contratante, inclusive providências a serem adotadas em face das decisões do TCESP.

g) Enviar relação de documentos necessários à elaboração das justificativas técnicas da defesa e aos recursos, promovendo reuniões para esse fim, quando recomendável.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

h) Emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurado.

## **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1 - Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto;

2 - A empresa contratará deverá emitir orientações técnicas sobre os temas da Administração Pública Municipal e atinentes as áreas afetas ao objeto contratado, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DA PRATA;

3 - A prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

4 - Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

5 - A prestadora dos serviços somente poderá emitir notas técnicas ou jurídicas, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.

6 - As consultas serão formalizadas através de e-mail, podendo, eventualmente, serem realizadas através de contato telefônico, pessoalmente ou outra forma que a empresa possa viabilizar.

7 - As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

8 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada ou em local por ela determinado, devendo, contudo, a mesma observar a obrigação de realizar 01 (uma) visita técnicas mensal à sede da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DA PRATA a fim de analisar, por processo de amostragem, os procedimentos com objetivo de aferir o cumprimento das normas técnicas em vigor e instruções, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- e) Realizar visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura e participar de reuniões de interesse da Contratante, observando os limites constantes neste Termo de Referência;
- f) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;
- g) Comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, além de ressarcir à CONTRATADA as despesas de deslocamento de viagem dos técnicos da contratada quando estas forem solicitadas pela contratante e ultrapassarem o limite estipulado neste Documento.

### **OBSERVAÇÃO GERAL:**

1 - A empresa contratada deverá, logo após a assinatura do contrato, visitar a contratada, com sua equipe técnica, para uma primeira reunião com os gestores para se situar sobre as práticas desenvolvidas nas áreas envolvidas, além de elucidar dúvidas, capacitar os servidores e, propor, se for o caso, novo modelo de desenvolvimento das ações.

2 - Em todos os casos de atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DA PRATA, serão necessários profissionais devidamente inscritos em órgãos de classe, sendo previstos





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

profissionais nas áreas de: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Ciências Jurídicas (Direito).

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Para a execução total dos serviços são estimados 10 (dez) meses, obedecendo o cronograma de prazos definido abaixo:

Itens	Tempo estimado (meses)									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
CONSULTORIA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os pagamentos ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada correspondente aos serviços realizados, demonstrados através de relatórios constando, de forma genérica, os serviços executados, conforme cronograma e percentuais definidos abaixo:

Item	Etapas/meses									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
CONSULTORIA.	14,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO II

### Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, Convite n.º 05/2020, Processo n.º 32/2020, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO III

### Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam ME/EPP)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 05/2020, Processo n.º 32/2020, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO IV

### Declaração de Enquadramento Como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 05/2020, Processo n.º 32/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO V

### Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.4, Alínea "a", do Item V

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 05/2020, Processo n.º 32/2020:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VI

### Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 05/2020, Processo n.º 32/2020, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VII

### Termo de Credenciamento

A empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), com sede/endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNP/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDECENCIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em licitação na modalidade Convite n.º 05/2020, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VIII

### Minuta de Termo de Contrato

Processo n.º 32/2020

Convite n.º 05/2020

Contrato n.º XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E XXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALÉM DE ASSESSORAMENTO NA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP (ANEXO I) DO CONVITE EM EPÍGRAFE.**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Convite em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças, além de assessoramento na defesa de todos os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de alteração de alguma das normas legais aplicáveis ao caso, o serviço prestado deverá se adequar, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA informa, neste ato, que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação do certame em epígrafe e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e documentos do Convite n.º 05/2020, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Como decorrência da prestação dos serviços aqui acordada, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE a consultoria e assessoria em procedimentos e fluxos de trabalho, relativamente aos procedimentos de relação e inter-relação entre as áreas de finanças, contabilidade, planejamento orçamentário, prestação de contas e projetos, assessoramento na defesa de todos os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, conforme memoriais descritivos na licitação em epígrafe e que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços serão executados nos endereços indicados pela Prefeitura, no ato da solicitação ou ordem de serviço, conforme já indicado no Edital em epígrafe.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste termo, conforme cronograma constante do memorial descritivo que integra este contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços se mantenham vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta condição resolutiva na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, diretamente ou por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X – substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

XII – apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV – obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI – reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, caso necessário;

XXI – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

XXII – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

XXIII – cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

XXIV – permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pelo CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XXV – encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço;

XXVI – não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXVII – abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXVIII – conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXIX – adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXX – assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

XXXI – prestar o serviço conforme especificações técnicas contidas no Edital e condições da Proposta apresentada;

XXXII – custear mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

XXXIII – alocar os recursos humanos especializados na gestão dos serviços a serem prestados;

XXXIV – planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe são afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal bem como terceiros de acidentes, evitando prejuízos aos bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O descumprimento das obrigações previstas acima poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, com a incidência das penalidades e multas descritas no Edital a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

IV – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V – expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

VI – permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VII – assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;

VIII – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

IX – efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

X – aprovar os termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.





# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E REAJUSTE**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_, abrangendo o objeto definido na Cláusula Primeira.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que o venha a substituir.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da assinatura deste instrumento, que será considerada a data de referência dos preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através da dotação orçamentária nº **02.02-04.122.7001-3390.39.01.**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido na sede da Prefeitura, pelo Gestor do Contrato, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem tais serviços executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, com discriminação dos valores unitários, do valor total, do número do processo administrativo, a modalidade o número da licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo responsável do CONTRATANTE.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário/depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

I – em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma prevista nesta Cláusula.

II – a discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros negativos em nome da CONTRATADA.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar n.º 116/2003 e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos respectivamente.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993, sendo nula a alteração determinada por ordem verbal do CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I – A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão n.º 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista o nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II – A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos mencionados no inciso I acima forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I – comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II – manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e,
- IV – contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas neste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei n.º 12.846/2013.



# **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

a) o Edital mencionado no preâmbulo, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em XX (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO IX

### Modelo de Proposta Comercial

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE]

Local e Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**  
At. Comissão de Licitação

Referência: **Processo nº 32/2020**  
**Convite nº 05/2020**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Proponente:
Endereço Completo:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Número de Telefone/Fax para contato:
Endereços de e-mail:
Sócios Administradores (Nome e CPF):

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças, além de assessoramento na defesa de todos os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

#### **2. PROPOSTA**

<b>MÊS DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PARCELA MENSAL)</b>
<b>MÊS 1</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 2</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 3</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 4</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 5</b>	<b>R\$</b>



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

<b>MÊS 6</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 7</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 8</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 9</b>	<b>R\$</b>
<b>MÊS 10</b>	<b>R\$</b>

### 3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta, é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_\_ reais), por 10 (dez) meses.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMO 60 DIAS).

### 5. DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços propostos estão apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como implantação, treinamento de pessoal, atualização do sistema.

Declaramos ainda que a empresa (.....Razão Social.....), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível, RG/CPF, e cargo do signatário